



Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - Centro - Assis/SP - CEP: 19800-072

CNPJ.: 49.898.521/0001-05

Telefone: (18) 3302-4144



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2019

Código: M1583994425/5780

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE ÀS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 35 inciso III da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam **aprovadas** as contas do Executivo Municipal, referentes ao exercício de 2.016, de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-004344/989/16.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2.019.

ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR
Presidente

LUÍS REMO CONTIN – PP
Vice-Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



Câmara Municipal de Assis

Rua José Bonifácio, 1001 - Centro - Assis/SP - CEP: 19800-072

CNPJ.: 49.898.521/0001-05

Telefone: (18) 3302-4144

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ASSIS DO EXERCÍCIO DE 2016.

TC-004344/989/16

Trata-se do processo TC-004344/989/16 referente às Contas do Executivo do Município de Assis relativas ao exercício de 2016, fiscalizadas pela Unidade Regional de Marília do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A E. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de novembro de 2018, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, ante o exposto no voto do Relator, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Assis, exercício de 2016.

Determinou, também, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as advertências relacionadas no voto do Relator, devendo, ainda, a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação de providências regularizadoras.

Após minuciosa análise do relatório e diante da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhamos o seu parecer, considerando sua fundamentação em dados técnicos, analisados criteriosamente, e opinamos pela regularidade das Contas da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2016, com as ressalvas acima mencionadas.

Nesse sentido, apresentamos o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a apreciação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente às Contas Municipais do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2016.

Sala das Comissões, 26 de junho 2019.

ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

